**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 176/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) no ano de 2013, a pesquisa “Participação, Democracia e Racismo?”, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, divulgou que, a cada três assassinatos no país, dois são de negros, conforme dado apresentado pelo diretor Daniel Cerqueira;

b) segundo a pesquisa, a possibilidade de o negro ser vítima de homicídio no Brasil é maior, inclusive, em grupos com escolaridade e características socioeconômicas semelhantes; por isso, a chance de um adolescente negro ser assassinado é de 3,7 vezes maior em comparação com os brancos;

c) “tanto quem mata quanto quem morre – tem raça/cor”; Julio Waiselfisz, em seu *Mapa da Violência* (2012), não poderia ter sido mais preciso ao afirmar que as estatísticas indicam uma “epidemia” de morte de jovens negros e pobres: o público-alvo da PM; mas não é só a corporação policial que os executa; vale ressaltar que quem mais sofre com a violência advinda do contexto de pobreza são os próprios pobres;

d) a realidade da vida pública deve ser avaliada por espectros sistêmicos e amplos; a ação de ofício de um profissional, as subjetividades se afloram de tal forma quanto à cultura que as enquadra: o ser humano se traveste de uma identidade institucional do Estado e entre as variáveis que entidades e órgãos de pesquisa avaliam está a “masculinidade”, enclausurada nos indivíduos dessa guerra civil no país;

e) mesmo entre cidadãos passeando num shopping em pleno fim de semana, as expressões de desconfiança perante a eventual presença de um jovem negro e pobre já expressa tal discriminação; nas escolas a situação não é diferente, com seus mecanismos, a fim de evitar que alunos negros do sexo masculino se matriculem, crentes de que eles seriam as “pedras no sapato” do corpo docente;

f) as periferias espalhadas por todo Brasil, em sua grande maioria composta de negros, tem a “paz” em muitas ocasiões, transtornada pela truculência de Polícias Militares (PM), completamente despreparados e preconceituosos;

g) esta é uma triste realidade vivenciada também no município do Salvador, onde relatos absurdos, veiculados pelos noticiários locais, chegam a tomar proporções mundiais;

h) no dia 22 de novembro de 2010, durante uma operação da Polícia Militar no bairro do Nordeste de Amaralina, nesta capital, Joel da Conceição de Castro (10), mais conhecido como “Menino Joel”, foi atingido por um tiro no rosto, estando ele dentro de sua própria casa;

i) o menino Joel estava se preparando para dormir, quando foi alvejado por uma bela perdida. Policiais estavam num confronto com supostos marginais, quando disparou-se uma arma, conforme o laudo do Departamento de Polícia Técnica (DPT), tendo o projétil ultrapassado a janela e atingido o garoto;

j) de origem humilde, o menino e seus familiares representam o clamor de uma sociedade que urge por justiça e uma sociedade mais humanitária;

k) esse garoto ficou conhecido por participar de um programa do Governo do Estado (Gestão do Governo Wagner), cujo escopo era o turismo, aparecendo jogando capoeira, “esporte muito popular na comunidade onde morava”;

l) a Lei Federal nº 6.454/77, alterada pela Lei nº 12781/2013, dispõe ser proibido em qualquer parte do território nacional atribuir nome de pessoa viva a logradouro ou a qualquer bem público;

m) no artigo 21 da Constituição do Estado da Bahia, o legislador aduz: “Fica vedada, no território do Estado, a utilização de nome, sobrenome ou cognome de pessoas vivas, nacionais ou estrangeiras, para denominar as cidades, localidades, artérias, logradouros, prédios e equipamentos públicos de qualquer natureza”;

n) há dispositivo legal para que o nome do Menino Joel seja indicado para ser colocado em logradouro do município do Salvador, o que representa um grito por uma política de combate à violência e ao abuso de poder da policia, emergindo a possibilidade de a população soteropolitana refletir sobre uma consciência de que milhares de Joel morrem todos os dias, por todo Brasil, sem que ninguém tome conhecimento,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de colocar o nome de “Praça Menino Joel” na praça localizada na Rua Antenor Costa Nuno S/N, Avenida Vale das Pedrinhas – Final de Linha, CEP nº 4190515, Salvador Bahia.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**